



MUNICÍPIO DE BARIRI

MENSAGEM
Nº 01/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO
As Comissões e *Justico Ledoas*
Minha Ordem
SALA SESSÕES *01/01/2026*

Senhor Presidente:

FRESCIDENTE

Bariri, 19 de janeiro de 2026.

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 01/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais para o exercício de 2026, autoriza o reenquadramento funcional e dá outras providências.

A proposta prevê a aplicação do índice de 1% (um por cento) a título de revisão geral anual, a incidir sobre as tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri – SAEMBA, bem como dos servidores do Poder Legislativo, além da correção dos proventos de aposentadorias, pensões e benefícios, em estrita observância ao princípio constitucional da revisão geral anual e aos limites impostos pela legislação fiscal vigente.

Cumpre informar, ainda, que, nos termos da Lei Municipal nº 5.342, de 15 de janeiro de 2025, os profissionais do magistério municipal terão seus vencimentos assegurados em valor não inferior ao piso salarial profissional nacional. Destaca-se que todos os professores receberão a revisão geral anual prevista neste Projeto de Lei, e, aqueles que, após a aplicação do índice, eventualmente permaneçam com vencimentos abaixo do piso nacional, serão automaticamente enquadrados no valor do piso, garantindo-se o integral cumprimento da legislação federal e municipal pertinente.

Todavia, o Projeto de Lei não se limita à simples recomposição inflacionária. Reconhecendo-se que o reajuste linear, ao longo dos anos, tem provocado acentuado achatamento salarial em determinadas categorias, especialmente aquelas cujas remunerações se encontram muito abaixo da média praticada regionalmente, a proposta contempla ajustes específicos de referências salariais.

Ressalte-se que tais medidas visam corrigir distorções históricas, sobretudo em cargos que não possuem piso salarial fixado em lei, e que, por essa razão, vêm sofrendo maior perda do poder aquisitivo. O simples reajuste anual, quando aplicado de forma uniforme, tem se mostrado insuficiente para garantir remuneração minimamente compatível com a dignidade do serviço público e com a realidade econômica da região.

As adequações propostas foram objeto de análise técnica, respeitam os limites orçamentários e financeiros do Município.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP
19 JAN 2026
PROTOCOLO
Nº 18



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 01/2026 =

de 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, autoriza reenquadramento funcional e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir em **1% (um por cento)** as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, inclusive da autarquia SAEMBA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri), e aos servidores do legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Em igual percentagem fica autorizada a correção dos proventos de aposentadorias, pensões e benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 1.321, de 23 de abril de 1979.

Art. 2º Ficam extintas as referências 116, 117 e 118 da Tabela de Salários da Prefeitura Municipal de Bariri.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o reenquadramento dos empregados e cargos públicos, contidos na Lei Municipal n. 3.309, de 2002, e alterações posteriores, para a nova referência salarial, conforme disposto no Anexo I, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam mantidos o padrão de vencimentos dos demais empregos públicos contidos na Lei Municipal n. 3.309, de 2002, não alterados diretamente pela presente legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Bariri, 19 de janeiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO I

| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ATUALIZADA |
|--|---------------------|--------------------------|
| Agente Administrativo | 117 | 127 |
| Agente Comunitário de Saúde | 144 | 147 |
| Agente da Construção e Manutenção | 117 | 125 |
| Agente de Combate as Endemias | 144 | 147 |
| Agente da Fiscalização Sanitária | 130 | 132 |
| Agente Escolar | 116 | 120 |
| Agrônomo | 140 | 141 |
| Assistente Social | 142 | 144 |
| Auxiliar de Enfermagem | 117 | 119 |
| Auxiliar de Inspeção | 130 | 132 |
| Auxiliar de Manutenção | 116 | 119 |
| Auxiliar do Desenvolvimento Infantil | 116 | 119 |
| Auxiliar Odontológico | 116 | 119 |
| Bombeiro Municipal | 146 | 148 |
| Chefe de Gabinete | 184 | 186 |
| Contador | 164 | 166 |
| Controlador Interno | 164 | 166 |
| Coreógrafo | 116 | 134 |
| Cuidador | 117 | 119 |
| Diretor de Escola Técnica | 160 | 162 |
| Diretor de Serviços | 184 | 186 |
| Enfermeiro Padrão | 141 | 142 |
| Enfermeiro Padrão PSF | 153 | 154 |
| Farmacêutico | 141 | 143 |
| Fiscal de Obras e Posturas | 135 | 137 |
| Fiscal Fazendário | 135 | 137 |
| Fisioterapeuta | 141 | 143 |
| Fonoaudiólogo | 141 | 143 |
| Instrutor de Corte e Costura | 116 | 119 |
| Instrutor de Laboratório de Informática | 130 | 133 |
| Leiturista | 125 | 132 |
| Mecânico | 116 | 123 |
| Merendeira | 116 | 123 |
| Monitor de Esporte e Lazer | 153 | 155 |
| Monitor de Treinamento | 116 | 123 |
| Motorista | 118 | 132 |



MUNICÍPIO DE BARIRI

| | | |
|--|-----|-----|
| Músico | 116 | 119 |
| Nutricionista | 141 | 143 |
| Oficial Administrativo | 127 | 128 |
| Operador de Máquinas | 118 | 132 |
| Orientador de Projetos Sociais | 118 | 120 |
| Psicólogo | 141 | 143 |
| Psicopedagogo | 141 | 143 |
| Técnico Administrativo | 152 | 153 |
| Técnico de Enfermagem | 124 | 126 |
| Téc, Med. Segurança do Trabalho | 140 | 141 |
| Telefonista | 116 | 123 |
| Tratorista | 118 | 132 |
| Vigilante | 116 | 123 |

| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO SAEMBA | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ATUALIZADA |
|---|---------------------|--------------------------|
| Diretor da Divisão de Administração e Finanças | 168 | 172 |
| Diretor da Divisão Técnica e Planejamento | 168 | 172 |
| Diretor Superintendente | 184 | 186 |
| Encanador | 117 | 134 |
| Gerente de Contabilidade e Recursos Humanos | 164 | 166 |
| Operador de Bomba D'agua | 116 | 125 |
| Operador de ETE | 127 | 132 |
| Operador de ETA | 127 | 132 |

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Impacto nº 009/2026

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de lei que "Revisão anual funcionários"

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---------------------|
| Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025 | |
| Revisão anual geral | |
| Total do Aumento Anual | 2.975.256,00 |

| | |
|---|---------------------|
| Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026 | |
| Revisão anual geral | |
| Total do Aumento Anual | 3.109.142,52 |

| | |
|---|---------------------|
| Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027 | |
| Revisão anual geral | |
| Total do Aumento Anual | 3.353.862,12 |

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

| | |
|--|---------------------|
| a) Exercício de 2026 | |
| .+ Superávit/Déficit Financeiro Previsto para 31/12/2025 | 6.349.993,57 |
| .+ Receita corrente esperada para o exercício de 2026 | 193.700.000,00 |
| = Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 | 200.049.993,57 |
| Acréscimo de despesas | |
| - Impacto Financeiro | 2.975.256,00 |
| - Impacto Orçamentário | 1,4873% |
| | 1,5360% |

| | |
|---|---------------------|
| b) Exercício de 2027 | |
| .+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026 | 3.500.000,00 |
| .+ Receita corrente esperada para o exercício de 2027 | 202.416.500,00 |
| = Disponibilidade Financeira Estimada para 2027 | 205.916.500,00 |
| Acréscimo de despesas | |
| - Impacto Financeiro | 3.109.142,52 |
| - Impacto Orçamentário | 1,5099% |
| | 1,5360% |

| | |
|---|---------------------|
| c) Exercício de 2028 | |
| .+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2027 | 2.500.000,00 |
| .+ Receita corrente esperada para o exercício de 2028 | 211.525.242,50 |
| = Disponibilidade Financeira Estimada para 2028 | 214.025.242,50 |
| Acréscimo de despesas | |
| - Impacto Financeiro | 3.353.862,12 |
| - Impacto Orçamentário | 1,5670% |
| | 1,5856% |

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

| | |
|---|---------------------|
| a) Exercício de 2026 | |
| Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2026 | 193.700.000,00 |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos | 88.379.940,00 |
| Impacto Anteriores | 3.539.222,37 |
| Revisão anual geral | 2.975.256,00 |
| Despesa com Pessoal em 31/12/2025 | 94.894.418,37 |
| Percentual Aplicado em Despesa com Pessoal em 31/12/2026 | 48,99% |

b) Exercício de 2027

| | |
|---|----------------|
| Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2027 | 202.416.500,00 |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos | 94.124.636,10 |
| Impacto Anteriores | 3.698.487,68 |
| Revisão anual geral | 3.109.142,52 |
| Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2027 | 100.932.266,30 |
| Percentual Estimado em Despesa com Pessoal em 31/12/2027 | 49,86% |

c) Exercício de 2028

| | |
|--|----------------|
| Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2028 | 211.525.242,50 |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos | 100.242.737,45 |
| Impacto Anteriores | 3.989.593,64 |
| Revisão anual geral | 3.353.862,12 |
| Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2028 | 107.586.193,22 |
| Percentual estimado em 31/12/2028 | 50,86% |

IV – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Nota Explicativa: Impacto considerado a partir de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bariri, 13 de janeiro de 2026

SILVIA APARECIDA Assinado de forma digital
CANDIDO:22845865899
65899 por SILVIA APARECIDA
CANDIDO:22845865899
Dados: 2026.01.19
16:21:59 -03'00'

Sílvia Cândido
Diretora Financeira